CÓPIA

LEI Nº. 1.993/2008

Autoriza o Prefeito Municipal instituir campanha, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para divulgar as conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª idade.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a instituir campanha destinada à divulgação das sérias conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª idade.

Art. 2º - A campanha instituída será de inteira, responsabilidade da Secretaria municipal de saúde e desenvolvida, especialmente, junto às Unidades de Saúde sediadas no Município.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a campanha, fica autorizada a realização de parcerias com entidades privadas e não governamentais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 02 dias do mês de junho de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Publicado em
02/06/08

Registrada e publicada em 02 de junho de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete